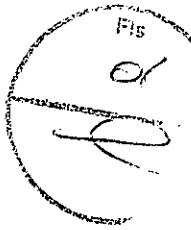




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



**PROJETO DE LEI 95/2018** - Vereador Oziel Pires de Moraes - Declara de Utilidade Pública a Promad JR. Consultoria e Projetos.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . .

92 / 08 / 18

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . .

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### COMISSÕES

LPRP

RELATOR: Ver. Sônia do Cofee DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Discussão e Votação Única: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Em 1.ª Disc. e Vot.: 95-50  
6 / 0 / 18

Em 2.ª Disc. e Vot.: 95-50  
9 / 0 / 18

Rejeitado em . . . . .

Autógrafo N.º 68 . . . . .

Lei n.º . . . . .

Ofício N.º: 360 em 14/08/18

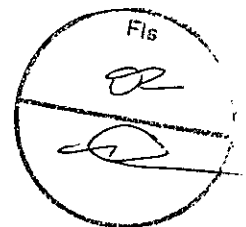
Sancionada pelo Prefeito em: 14/08/18

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Promulgada pelo Pres. Câmara em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Publicada em: 17/08/18

### OBSERVAÇÕES

juicio  
05



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### MENSAGEM

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

A Promad JR. Consultoria e Projetos é uma Associação sem fins lucrativos e nem políticos, com prazo e duração indeterminado com sede a Rua Geraldo Alckmin 519 na Vila Nossa Senhora de Fátima. Tem por finalidade, proporcionar a seus membros associados doravante denominados voluntários, as condições necessárias a aplicação pratica de seus conhecimentos teóricos na área de sua formação profissional; dar a sociedade um retorno dos investimentos que realiza na universidade, através de serviços de alta qualidade realizados por futuros profissionais de Engenharia Industrial Madeireira e Engenharia de Produção.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores dessa egrégia Casa de Leis, para a aprovação unânime deste projeto de lei.

#### **PROJETO DE LEI 0095/2018** **Autoria: Oziel Pires de Moraes**

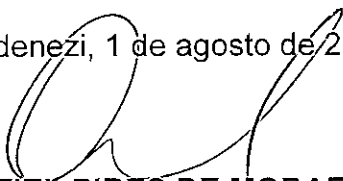
Declara de Utilidade Pública a Promad JR.  
Consultoria e Projetos.

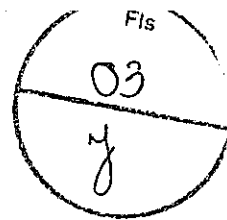
A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Promad JR. Consultoria e Projetos.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de agosto de 2018.

  
**OZIEL PIRES DE MORAES**  
VEREADOR - PTB



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.841.044/0001-56 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 22/05/2007
NOME EMPRESARIAL PROMAD JR. CONSULTORIA E PROJETOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMAD JR. CONSULTORIA E PROJETOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GERALDO ALCKMINN		NÚMERO 519	COMPLEMENTO CAMPUS EXPERIMENTAL DA UNESP
CEP 18.409-010	BARRIO/DISTRITO VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO brincalhao@grad.itapeva.unesp.br		TELEFONE (15) 9775-6654	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/08/2018 às 10:21:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

04  
y

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel Luiz Antonio Lopes de Magalhães  
Danilo Lopes de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

ESTATUTO

"PROMAD JR. CONSULTORIA E PROJETOS"

EMPRESA JUNIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE  
MESQUITA FILHO"  
CAMPUS EXPERIMENTAL DE ITAPEVA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º. A "PROMAD JR" doravante denominada "PROMAD JR. Consultoria e Projetos", constitui uma associação sem fins lucrativos e nem políticos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro à Rua Geraldo Aickmín, nº 519, na Vila Nossa Senhora de Fátima, com CEP 18409-010, nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, e é regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

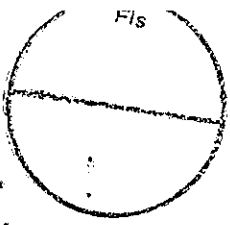
Art. 2º. A "PROMAD JR. Consultoria e Projetos" tem por finalidade:

- I — Proporcionar a seus membros associados, doravante denominados VOLUNTARIOS, as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos na área de sua formação profissional, possibilitando ao acadêmico um aprofundamento nas diversas áreas abrangidas pelos Cursos de Engenharia Industrial Madeireira e de Engenharia de Produção da Universidade Estadual Paulista - UNESP, Campus Experimental de Itapeva;
- II — Dar à sociedade um retorno dos investimentos que ela realiza na Universidade, através de serviços de alta qualidade, realizados por futuros profissionais de Engenharia Industrial Madeireira e de Engenharia de Produção;

José Roberto D. Ferreira  
Advogado  
OAB/SP nº 208.617

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Aickmín, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel Luiz Antônio Lager de Magalhães  
Danilo Lages de Magalhães  
Escritório Substituto  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

- III - Incentivar a capacidade empreendedora do aluno, dando-lhe uma visão profissional ainda dentro da universidade;
- IV - Realizar estudos e elaborar soluções de qualidade aos problemas apresentados, buscando a capacitação do aluno para o mercado de trabalho;
- V - Assessorar a implantação de soluções indicadas para problemas diagnosticados;
- VI - Valorizar alunos e professores da UNESP, Campus Experimental de Itapeva, no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico;
- VII - Outros objetivos que possam vir a ser atribuído a Empresa Junior, por decisão de sua Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º. Serão de quatro categorias os membros da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos":

I - MEMBRO HONORÁRIO: toda pessoa física ou jurídica que tenha prestado ou venha a prestar serviços relevantes para a consecução de determinados projetos que possam ser desenvolvidos pela "PROMAD JR. Consultorias e Projetos";

II - MEMBRO ASSOCIADO: estudantes dos cursos de graduação de Engenharia Industrial Madeireira ou de Engenharia de Produção da UNESP, Campus Experimental de Itapeva, que se enquadra na categoria de membro voluntário, que pode vir a desenvolver projetos pela mesma;

*Fabiana T.D. Ferreira*  
Advogada  
OAB/SP nº 208.617

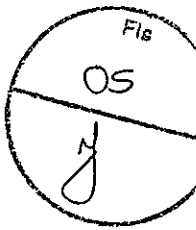
Ofício de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP  
**6941**

Rua Geraldo Aickmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Danilo Lages do Magalhães  
OFICIAL  
ESCRIVÃO E SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo



III – DIRETOR: é todo aluno voluntário que gerencia e coordena a execução de atividades e projetos da "PROMAD JR. Consultorias e Projetos", assim ocupando um cargo na Diretoria Executiva;

IV – ORIENTADORES: professores dos Cursos de Engenharia Industrial Madeireira e de Engenharia de Produção, que orientem os alunos na realização dos fins da "PROMAD JR. Consultorias e Projetos",

§1º Os membros da "PROMAD JR. Consultorias e Projetos" não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

§2º Fica sujeito a Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Administrativo a aprovação do grau de membro honorário a qualquer pessoa física ou jurídica.

§3º Quando existir anuidade a ser paga pelos membros fica a cargo da decisão dos valores a Diretoria Executiva e aprovação pelo Conselho Administrativo da entidade.

§4º Não faz jus a qualquer remuneração o membro exercente de qualquer cargo ou função, ou por participar das atividades e projetos da "PROMAD JR. Consultorias e Projetos".

Art. 4º. São direitos dos membros:

I – Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II – Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da "PROMAD JR. Consultorias e Projetos";

III – Utilizar todos os serviços colocados à sua disposição pela "PROMAD JR. Consultorias e Projetos" relativos aos projetos;

IV – Requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste estatuto;

Fabiana T.T. Ferreira  
Advogada  
OAB/SP n.º 288.617

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Aldamin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima – Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antônio Lopes de J. Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lopes de Magalhães  
escrevente substituto  
Camara de Itapeva - Est. São Paulo

V – Ser eleito membro do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, respeitando o Plano de Carreira;

Art. 5º. São deveres dos membros associados e orientadores:

- I – Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as deliberações das instâncias da entidade;
- II – Zelar pelo patrimônio moral e material desta entidade;
- III – Exercer com dedicação cargos e funções nos quais tenham sido eleitos;
- IV – Ter frequência mínima de participação de 50% (cinquenta por cento) em assembleias realizadas pela "PROMAD JR. Consultorias e Projetos".
- V – Respeitar o Estatuto, assim como, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva;
- VI – Exercer, diligentemente, os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- VII – Manter sigilo a terceiros sobre assuntos inerentes a projetos elaborados e/ou em elaboração;
- VIII – Divulgar as atividades da "PROMAD JR. Consultorias e Projetos".

Art. 6º. Perde-se a condição de membro associado da "PROMAD JR. Consultorias e Projetos":

- I – Pela sua renúncia;
- II – Abandono ou jubramento dos cursos de Engenharia Industrial Madeireira ou de Engenharia de Produção oferecido pela UNESP, Campus Experimental de Itapeva;
- III – Pela morte, no caso de pessoa física, ou pela cessação de suas atividades, no caso de pessoa jurídica;

Fabíola T. D. Ferreira  
Advogada  
OAB/SP nº 208.617

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Aickmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima – Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

06  
y

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antônio Lopes de Magalhães  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

IV – Por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva, fundada na violação de qualquer das disposições do presente Estatuto. O Conselho Administrativo deverá estar presente, sem direito a voto, para intermediação do caso;

V – Por decisão em Assembleia Geral, quando se tratar de casos omissos a este Estatuto;

VI – Fica excluído da "PROMAD JR. Consultorias e Projetos" todo e qualquer membro associado que desistir ou ocorrer quebra de contrato estabelecido para a realização do mesmo, exceto quando apresentado justificativas, aceitas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo;

§1º. O membro associado que estiver desenvolvendo um projeto junto à "PROMAD JR. Consultorias e Projetos" e concluir os cursos de graduação em Engenharia Industrial Madeireira ou em Engenharia de Produção pode continuar no desenvolvimento do mesmo projeto até seu término;

§2º. O membro que perder a condição de associado por decisão a Diretoria Executiva terá direito a defesa, devendo apresentá-la ao Conselho Administrativo;

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. O patrimônio da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos" é constituído:

I – Bens existentes e que vier a possuir, por compra, doação ou legado, investindo os rendimentos do mesmo na satisfação de suas finalidades;

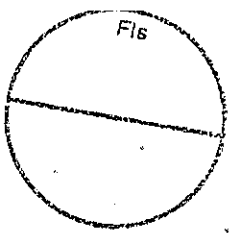
II – Quando existir contribuições regulares dos membros associados aprovado por decisão Diretoria Executiva e Conselho Administrativo;

Júlia T. D. Ferreira  
Advogada  
OAB/SP nº 268.617

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Alickmin, n.º 519  
V. N. Sra. de Fatima – Itapeva/SP  
promadjr@tapeva.unesp.br





**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lopes de Magalhães  
OFICIAL  
Dantio Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Camargo de Jaupeva - Est. São Paulo

III - Pelo produto de contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros;

IV - Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas;

V - Por subvenções e legados oferecidos à entidade e aceitos pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único: Todas as doações deverão ser formalizadas através do Termo de Doação assinado por ambas as partes.

Art. 8º. Em caso de extinção da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos", o seu patrimônio será destinado à UNESP, Campus Experimental de Itapeva.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. São instâncias deliberativas e consultivas da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos":

I - Assembleia Geral, superior a este Estatuto;

II - Conselho Administrativo;

III - Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos", que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 11º. Todos os membros terão direito ao voto nas Assembleias Gerais, correspondendo um voto a cada membro.

*Fabiano T.D. Ferreira*  
Advogado  
OAB/SP nº 209.817

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Aldemir, nº 519  
V.N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

Fls. 07  
2/

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lopes de Magalhães  
Danilo Lages de Magalhães  
Escritoriente Substituto  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

I - Sendo aceita a representação nas Assembleias Gerais, por procuração mediante aprovação, por maioria simples da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo.

II - No caso de membro associado, somente terão direito ao voto os membros que estiverem com seus dados cadastrais atualizados, frequência mínima de 70% nas reuniões ordinárias e com suas anuidades em dia perante a entidade, quando esta existir.

Art. 12º. As Assembleias Gerais são convocadas pela Diretoria Executiva a pedido de qualquer membro da Empresa Júnior, desde que este membro represente, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos membros, e convoque a Assembleia com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência a sua realização, mediante divulgação dirigida a todos os membros da entidade.

Parágrafo Único: O Conselho Administrativo e a Diretoria Executiva possuem autoridade para convocar a Assembleia Geral Extraordinária, respeitando as condições descritas neste Estatuto.

Art. 13º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no mínimo, duas vezes ao ano, no início e fim de cada gestão.

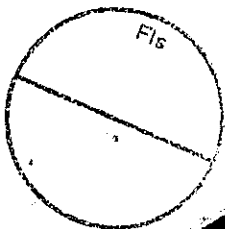
Parágrafo Único: Fica a cargo da Diretoria Executiva divulgar, respeitando a antecedência mínima de 10 (dez) dias, a divulgação das datas das Assembleias Gerais Ordinárias.

Art. 14º. A Assembleia Geral Ordinária destina-se a analisar os pareceres do Conselho Administrativo, no que diz respeito às demonstrações financeiras e ao relatório de atividades elaborado pela Diretoria Executiva.

Fabiana T. D. Jureira  
Advogada  
OAB/SP nº 288.817

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Aickmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@tapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luis Antonio Lagas de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Art. 15º. Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na Ordem do Dia, a não ser que na Assembleia Geral se encontrem 1/5 (um quinto) de todos os membros e não haja oposição de qualquer desses.

Parágrafo Único: Qualquer membro da entidade poderá pedir à Diretoria Executiva a inclusão de assuntos a serem discutidos na Assembleia, desde que o faça com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da Assembleia.

Art. 16º. A instauração da Assembleia Geral requer um quórum de 1/5 (um quinto) dos membros da entidade e suas decisões serão sempre tomadas por maioria simples de voto dos presentes, a não ser que disposto de forma distinta neste Estatuto:

§1º. Se não houver quórum para a instauração da Assembleia na hora designada, dar-se-á o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja atingido número mínimo;

§2º. Se na segunda convocação não houver este novo quórum, a Assembleia Geral não se realizará e as decisões sobre os assuntos em pauta serão tomadas pela Diretoria executiva e condicionadas à aprovação pelo Conselho Administrativo;

Art. 17º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos" e as funções de secretário da mesma serão desempenhadas por qualquer um dos membros da Diretoria Administrativo-Financeiro-Jurídico, escolhido pela Assembleia Geral, por aclamação.

*José Maria T. D. Ferreira*  
Advogado  
OAB/SP nº 288.617

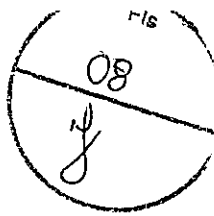
Oficial do Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Alickmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@tapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Dr. Luiz Antônio Lopes de Magalhães  
Danilo Lopes de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo



Parágrafo Único: Em caso de ausência do Diretor Presidente, o Diretor Vice-presidente, ou qualquer outro membro nomeado por escrito pelo Diretor Presidente, assumirá o cargo para assumir a Assembleia.

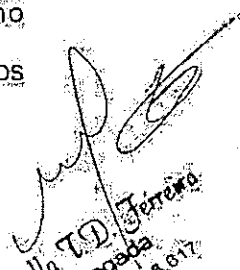
Art. 18º. A Assembleia Geral Extraordinária caberá por maioria de 1/5 (um quinto) dos membros presentes:

- I - Desfiter associados desidiosos;
- II - Alterar Estatuto;
- III - Tomar decisões que julguem necessárias para o bom andamento da entidade.

#### CAPITULO VI DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

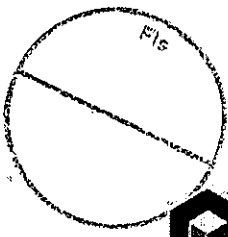
Art. 19º. O Conselho Administrativo é o órgão de deliberação da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos". E composto por, no máximo, 5 (cinco) membros eleitos no Recrutamento Interno, para o mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleito, como consta no artigo 41 deste estatuto.

Art. 20º. As reuniões do Conselho Administrativo somente serão instauradas com a presença mínima de 1 (hum) dos componentes do Conselho Administrativo e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, observadas as exceções estabelecidas no presente Estatuto.

  
Fabiana T.D. Ferreira  
Advogada  
OAB/SP nº 288.617

Oficial de Registro do Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Aickmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lopes de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Art. 21º: O Conselho Administrativo reunir-se-a pelo menos 4 (quatro) vezes durante o ano civil, mediante a convocação da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Fica a cargo do Conselho Administrativo, respeitando a antecedência mínima de 10 (dez) dias, a divulgação das datas das reuniões com o Conselho Administrativo.

Art. 22º: Compete ao Conselho Administrativo:

- I - Regulamentar as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamentos apresentados pela Diretoria Executiva, a cada reunião ordinária;
- III - Manifestar-se sobre propostas e matérias que lhe sejam submetidas pela diretoria executiva;
- IV - Aceitar subvenções e legados;
- V - Aprovar contribuições regulares fixadas pela Diretoria Executiva e por esta encaminhadas ao Conselho Administrativo;
- VI - Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto, por solicitação encaminhada pela Diretoria Executiva;
- VII - Aprovar as contas da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos" movimentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro-Jurídico e Diretor Presidente;
- VIII - Julgar a defesa do membro que perder a condição de associado por decisão da Diretoria Executiva, devendo comunicá-lo a respeito da decisão tomada.

*José Maria D. D. Ferreira*  
Advocada  
OAB/SP nº 200.617

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Aickmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@tapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

09  
J

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães  
Danilo Lages de Magalhães  
OFICIAL  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

IX. – Também fica ao Conselho Administrativo, a prática de atividades que visam o desenvolvimento da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos";

### CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º. A Diretoria Executiva é investida dos poderes de gerenciamento, coordenação e representação da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos" de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 24º. A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) membros, eleitos no recrutamento interno para o mandato de 1 (um) ano, conforme consta no Capítulo VII deste Estatuto, podendo ser reeleito, segundo consta no artigo 41 deste estatuto.

Art. 25º. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro-Jurídico, um Diretor de Marketing & Comunicação, um Diretor de Projetos e um Diretor de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: As funções de cada Diretoria serão definidas pelo Regimento.

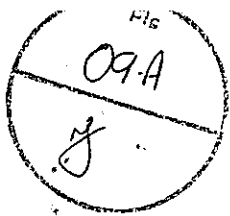
Art. 26º. Compete à Diretoria Executiva:

I – Executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

Jaciella T. D. Ferrera  
Advogada  
OAB/SP nº 256.617

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Aickmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fatima – Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



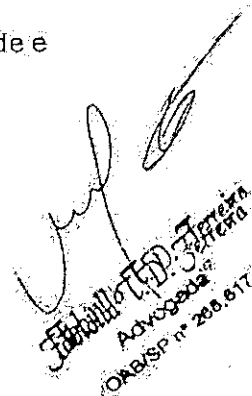
**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lopes de Albuquerque  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

- II - Fixar as contribuições regulares dos membros associados bem como sua periodicidade e encaminhá-las ao Conselho Administrativo para aprovação;
- III - Elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de atividades e o orçamento anual, apresentando-os ao Conselho Administrativo para exame e emissão de parecer;
- IV - Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos" para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- V - Aprovar as propostas de prestação de serviço e os respectivos contratos;
- VI - Indicar os substitutos de Diretores, no caso de impedimento temporário dos mesmos. Em se tratando do impedimento temporário do Diretor Presidente, seu substituto temporário será necessariamente outro Diretor Executivo, com aprovação do Conselho Administrativo;
- VII - Também fica a Diretoria Executiva, a prática de atividades que visam o desenvolvimento da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos".

Art. 27º. Compete ao Diretor Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as demais resoluções da entidade, no que tange às suas atribuições;
- II - Representar a entidade em juízo, ou fora dele, ativa e passivamente, onde e quando se fizer necessário;
- III - Coordenar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;
- V - Convocar Assembleias Gerais;

  
Danilo Lages de Magalhães  
Advogado  
OAB/SP nº 208.617

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Aickmín, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

Fls  
10  
8

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
De. Luiz Antonio Lopes Jr. Magalhães  
OFICIAL  
Dante Lages de Magalhães  
ESCRIVENTE-SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

- VI – Autorizar a divulgação dos projetos e programas solicitados por empresas ou instituições públicas ou privadas, ao seu quadro social, após a validação da Diretoria Executiva;
- VII – Assinar documentos e correspondências em nome da Empresa Júnior;
- VIII – Abrir Assembleias Gerais;
- IX – Abrir e movimentar contas bancárias junto com o Diretor Administrativo-Financeiro-Jurídico;
- X – Coordenar as atividades referentes a "PROMAD JR. Consultoria e Projetos" da Diretoria Executiva.

Art. 28º: Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I – Fiscalizar a execução dos trabalhos dos departamentos e das coordenadorias para a execução de seus objetivos;
- II – Acompanhar as diretrizes do Planejamento Estratégico;
- III – Fazer a análise e descrição de cargos e estruturar o plano de carreira dos membros;
- IV – Promover técnicas de motivação pessoal e organizacional a empresa;
- V – Padronizar e melhorar continuamente todos os processos da empresa;
- VI – Supervisionar o andamento dos departamentos e o desempenho dos membros;
- VII – Prezar pela organização da infraestrutura, manutenção e aquisição de materiais para a empresa;
- VIII – Garantir a excelência em gestão acompanhando o desenvolvimento de cada departamento;
- IX – Arquivar e controlar registros a fim de se obter a gestão do conhecimento;

José Roberto T. D. Ferreira  
Advogado  
OAB/SP nº 288.817

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo A. Ickm In, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@tapeva.unesp.br



10A  
J.



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antônio Lopes de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

X. - Substituir o presidente nos seus impedimentos eventuais e legais, acumulando com suas funções;

Art. 29º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro-Jurídico:

- I - Acompanhar a execução e o cumprimento dos contratos;
- II - Elaborar os programas administrativos das atividades da empresa;
- III - Organizar as rotinas administrativas e de interface das diretorias da E.J.
- IV - Assessorar os demais Diretores para o bom andamento das atividades da Empresa Júnior;
- V - Assessorar os demais diretores na gestão de documentos, datas, prazos e rotinas burocráticas da entidade;
- VI - Manter em ordem e atualizar Livro-Caixa e os demais documentos financeiros e fiscais;
- VII - Organizar as rotinas da tesouraria;
- VIII - Efetuar o planejamento orçamentário;
- IX - Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor presidente ou até mesmo com procuradores da entidade;
- X - Informar aos demais diretores e núcleos os dados financeiros relativos às suas respectivas áreas de responsabilidade;
- XI - Fazer pagamentos e recebimentos em nome da entidade perante autorização do Diretor Presidente e aprovação do Conselho Administrativo.

Art. 30º. Compete ao Diretor de Projetos:

- I - Elaborar o gerenciamento e acompanhar o desenvolvimento dos projetos realizados pela entidade;

  
João L. T. D. Ferreira  
Advogado  
OAB/SP n.º 288.817

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Alickm In, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

Fls  
91  
y

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antônio Lopes de Magalhães  
Danilo Lopes de Magalhães  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

- II – Elaborar e analisar junto ao Diretor Administrativo-Financeiro-Jurídico o orçamento de projetos realizados pela entidade;
- III – Acompanhar o responsável pelo projeto na consulta solicitada pela empresa contratante;
- IV – Analisar os relatórios periódicos emitidos pelo Núcleo de Desenvolvimento e equipes de Projetos;
- V – Auxiliar no recrutamento das equipes responsáveis pelos projetos com o Diretor de Recursos Humanos;
- VI – Informar ao Diretor de Recursos Humanos os requisitos técnicos e pessoais necessários para a execução do Projeto;
- VIII – Acompanhar o andamento dos projetos, orientando as equipes e zelando pela qualidade e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

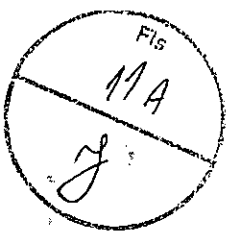
Art. 31º. Compete ao Diretor de Recursos Humanos:

- I – Realizar as inscrições dos interessados a serem membros associados da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos";
- II – Realizar o recrutamento e a seleção dos membros associados candidatos a participar de Projetos pela "PROMAD JR. Consultoria e Projetos";
- III – Medir o grau de satisfação e de motivação dos colaboradores, além de analisar o relacionamento interpessoal dentro da empresa;
- IV – Tornar eficiente a Comunicação Interna entre Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e membros associados;
- V – Desenvolver a integração dos membros da EJ, visando o bem-estar da equipe e o desenvolvimento do trabalho em grupo.

Fabiana T.M. Ferreira  
Advogada  
OAB/SP nº 288.617

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP  
6941

Rua Geraldo Alickmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Dr. Luiz Antônio Lopes de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lopes de Magalhães  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

- VI - Auxiliar o Diretor Presidente no desenvolvimento e manutenção do Código de Ética, Manual de Conduta e Regimento Interno.
- VII - Permitir o desenvolvimento profissional e pessoal dos membros associados.

Art. 32º. Compete ao Diretor de Marketing & Comunicação:

- I - Zelar pelo nome e imagem da entidade, dentro e fora da UNESP;
- II - Elaborar e executar projetos e campanhas de divulgação da entidade;
- III - Propagar o seu nome e os seus serviços, utilizando-se das mídias adequadas;
- IV - Desenvolver e elaborar a Identidade visual da EJ, relativamente a: logotipo, família tipográfica, papeleria básica, banners, folders, murais e afins;
- V - Gerenciar e abastecer as mídias sociais da entidade;
- VI - Manter contatos de interesse da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos" com a imprensa;
- VII - Efetuar qualquer divulgação que leve o nome da entidade;
- VIII - Realizar Prospecção Ativa e Passiva;
- IX - Responder por contatos diretos e pessoais com clientes;
- X - Garantir o bom atendimento ao cliente, do pré ao pós-venda;

Art. 33º. Nas relações da entidade com terceiros, sobretudo naquelas que envolvam obrigações sociais de interesse comercial, tais como: assinatura de contratos, convênios, parcerias, entre outras, a entidade será representada pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro-

Fabiolla T.D. Ferreira  
Advogada  
OAB/SP nº 208.817

Ofício de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo AickmIn, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

72  
NY  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lopes de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Jurídico, e, na falta deste último, com qualquer um dos demais diretores da Diretoria Executiva, indicado pelo Diretor Presidente;

§1º. A "PROMAD JR. Consultoria e Projetos" pode ser representada por um procurador desde que a procuração especifique os poderes e tenha prazo de validade limitado ao ano civil, excetuadas as Procurações Ad Judicia.

#### CAPÍTULO VIII DO PLANO DE CARREIRA

Art. 34º. O Plano de Carreira é um documento cujo qual regula a estrutura de cargos da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos", definindo carreiras profissionais, competências necessárias e regras de movimentação na carreira.

Art. 35º. O Plano de carreira aplica-se a todos os membros da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos".

Art. 36º. Em caso de divergência entre o Estatuto da PROMAD JR. e o Plano de Carreira da mesma, prevalece o Estatuto.

#### CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

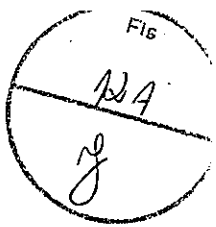
Art. 37º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo são eleitos por meio de votação fechada "PROMAD JR. Consultoria e Projetos" em eleições realizadas no Recrutamento Interno.

§1º. A Diretoria Executiva é eleita por maioria simples dos votos dos membros associados presentes no Recrutamento Interno.

Joselle T. D. Ferreira  
Advogada  
OAB/SP nº 266.817

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Alickmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@tapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antônio Lage de Magalhães  
Danilo Lage de Magalhães  
Escritório S/CS - Auto  
Comarca de Itapeva - São Paulo

§2º. O Conselho Administrativo é eleito por maioria simples dos votos dos membros associados presentes no Recrutamento Interno.

§3º. As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Administrativo, da gestão seguinte, devem ocorrer todo mês de novembro.

Art. 38º. A gestão eleita deverá trabalhar em paralelo com a gestão vigente do período após o Recrutamento Interno até o mês de fevereiro do ano seguinte, a fim de que os objetivos e projetos em execução sejam repassados a esta, que assumirá completamente a "PROMAD JR. Consultoria e Projetos".

Art. 39º. Em caso de vacância de 1 (hum) ou mais membros da Diretoria Executiva, poderá ser solicitado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo, a qualquer momento, um novo Recrutamento Interno para preenchimento dos cargos vagos ou até mesmo mudança total na Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo, quebrando, assim, o mandato estipulado pelo presente Estatuto.

Art. 40º. O Edital de Convocação do Recrutamento Interno deve ser publicado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência a data do mesmo.

Art. 41º. Todo membro associado da entidade pode se candidatar a um cargo, de acordo com o Plano de Carreira estipulado neste Estatuto.

Parágrafo Único: A reeleição para o mesmo cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Administrativo é permitida uma única vez.

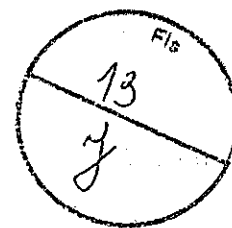
José Luiz Lage de Magalhães  
Advogado  
OAB/SP nº 288.917

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Aickmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antônio Lopes de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lopes de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º. O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 43º. A "PROMAD JR. Consultoria e Projetos" será extinguida a qualquer tempo, por deliberação unânime dos membros da entidade em Assembleia Geral.

Art. 44º. O presente Estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia Geral, a qualquer tempo por maioria absoluta dos membros efetivos da entidade.

Parágrafo Único: Membro efetivo é aquele que tem frequência mínima de participação de 50% (cinquenta por cento) em assembleias realizadas pela "PROMAD JR. Consultorias e Projetos" para poder ter direito em participar de projetos propostos pela entidade.

Art. 45º. Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos a deliberação da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo da "PROMAD JR. Consultoria e Projetos".

Art. 46º. Revogam-se as disposições em contrário do estatuto anterior.

Art. 47º. O presente estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

  
Januella T. D. Ferreira  
Advogada  
OAB/SP nº 288.817

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Alcmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@tapeva.unesp.br

Fls  
13 A  
J



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

Itapeva, 28 de Março de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
Fabíolla Tavares Daniel Ferreira  
Advogada  
OAB/SP nº 268.617

*[Handwritten Signature]*  
Leonardo Lozano Cruz do Amaral  
RG nº 49/1/1.37-5

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA-SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães  
OFICIAL  
Danilo Lages de Magalhães  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO MIGUEL ARCANJO  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de FABÍOLLA TAVARES DANIEL FERREIRA, em documento de valor econômico do que dou fé: São Miguel Arcanjo, 17 de abril de 2017. 173445/92-4  
SARORA TERRA RODRIGUES - Tabela substituta  
181742961890 - FLSV  
Válido somente com o Selo de Autenticação

Sandra Terra Rodrigues  
Oficial Substituto

50.801.083/0001-96  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP  
TEÓFILO DAVID MUZEL, Nº 585  
OPHELIA - CEP. 18.400-816

ITAPEVA SP

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de LEONARDO LOZANO CRUZ DO AMARAL, em documento de valor econômico do que dou fé: Itapeva, 28 de abril de 2017.  
OFICIAL SUBSTITUTO

SELADO P/ VERBA

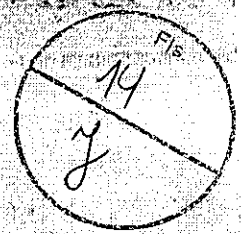
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPEVA-SP  
Rua Teófilo David Muzel, n.º 585 - Fone (0xx15) 3524-2121 / 3122-0208  
Protocolizado sob n.º 5.102, em 17/05/2017. Partes:  
O presente documento foi registrado em Pessoa - PROMAD JR. CONSULTORIA E Jurídica, microfilmado - PROMAD JR. CONSULTORIA E sob n.º 6.941, e averbado ao registro 1.55% na data abaixo. TOTAL 250,19  
Itapeva, 17/05/2017.  
ENROLAMENTOS  
AO OFICIAL 17485  
AO ESTADO 4866  
AO FIESP 3121  
AO SINDREG 598  
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 1174  
A R. O. D. L. I. G. 1091  
A O. M. P. I. S. S. 216753

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva/SP

Rua Geraldo Aickmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@tapeva.unesp.br



**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos



**REQUERIMENTO**

Ilmo. Sr.

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapeva - SP

Leonardo Lozano Cruz do Amaral, Diretor Presidente da "PROMAD Jr. Consultoria e Projetos" inscrição no CNPJ 08.841.044/0001-56; brasileiro, solteiro, estudante, portador da célula de identidade nº: 49.717.137-5, CPF nº: 362.110.758-47, e R.A.: 14128090-5 X, residente à Rua Ernesto de Camargo, nº 498 (quatrocentos e noventa e oito), bairro Centro, neste Município, vem por meio desta, requerer de V. S<sup>a</sup> o Registro de Ata de Eleição e Posse da Décima Primeira Diretoria Executiva e do Décimo Primeiro Conselho Administrativo da "PROMAD Jr. Consultoria e Projetos" para o ano de 2018/2019, a margem do registro número 1554, no livro de pessoa jurídica.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Itapeva/SP, 7 (sete) de Março de 2018 (dois mil e dezoito).



Leonardo Lozano Cruz do Amaral

Diretor Presidente

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ITAPEVA (CNPJ 01.011.0001-40)  
Rua Mano Prudente, 353 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 13400-170 - Fone/Fax 15 35220470 - segcan@ig.com.br  
Beatriz Fernanda Lourenço - Tabelião

Reconheço por escritura a assinatura de: LEONARDO LOZANO CRUZ DO AMARAL; no documento de valor econômico, em teste da verdade.  
Itapeva, 7 de março de 2018. 76350/94-70  
M. D. V. [Assinatura] 70  
CÍRCULO NOTARIAL - PELOUZA - escrevente

Rua Geraldo Alckmin, nº 519  
V. N. Stra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br





**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

15  
y

**PROMAD JR. Consultoria e Projetos**

CNPJ: 08.841.044/0001-56

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 14:00 (quatorze horas), em Rua Geraldo Alekmin, nº 519, bairro, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 18409-010, na cidade de Itapeva, no Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da "PROMAD Jr. Consultoria e Projetos", a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante na carta de convocação de Assembleia Geral Ordinária, entregue em Novembro de 2017. Os presentes elegeram o membro Fernanda Marques de Moura para Presidente da Assembleia Geral Ordinária, sendo que o mesmo convocou Letícia Lima Viana para secretária. Na ordem do dia foram discutidos os seguintes assuntos: 1) Eleição dos Membros Efetivos e 2) Eleição dos Membros do Conselho. Participaram da votação todos os membros efetivos e trainees da "PROMAD Jr. Consultoria e Projetos", que compareceram a Assembleia Geral Ordinária. 1) Foi iniciada eleição para a décima primeira Diretoria Executiva para o mandato de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito) a Fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Como resultado desta, foram eleitos os seguintes membros efetivos para os cargos, conforme discriminado a seguir:

- 1) Diretor Presidente: Leonardo Lozano Cruz do Amaral, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Rua Ernesto de Camargo, nº 498, bairro Centro, CEP nº 18400-400, na cidade de Itapeva, no Estado de São Paulo, CPF nº 362.110.758-47, RG nº 49.717.137-5.
- 2) Diretor Vice-Presidente: Caique Yuji Hoshina, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Rua Alberto Vilhena Júnior, nº 1153, bairro Jardim Europa, CEP nº 18406-404, na cidade de Itapeva, no Estado de São Paulo, CPF nº 424.370.268-35, RG nº 36.377.554-7.
- 3) Diretor Administrativo-Financeiro-Jurídico: Mayrus Della Possa, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Rua Barueri, nº 411, bairro Vila Dom Bosco, CEP

Rua Geraldo Alekmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br





**PROMAD JR.**  
Consultoria e Projetos

Fis  
17  
y

2º Tabelão  
de Notas e Protestos  
de Letras e Títulos  
de Itapeva - SP

Leonardo Lozano Cruz do Amaral

Diretor Presidente

Itapeva/SP, 13 (treze) de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

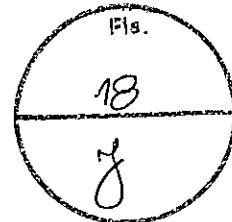
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA (nº 3.60.0017/50001-40)  
Beatriz Ferraz Lourenço - Tabelão  
Rua Mário Prandini, 353 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 18400-170 - Fone/fax: 16 35220470 - www.promad.com.br

DECLARO POR SEMELHANÇA(S) TITULO(S) DE: LETRA DE CAMBIO  
LOZANO CRUZ DO AMARAL, cu documento seu valor econômico, em test.  
de ITAPEVA, em 7 de março de 2018. 76389/174-70  
78

LEONARDO LOZANO CRUZ DO AMARAL - ESCRIVENTE



Rua Geraldo Alckmin, nº 519  
V. N. Sra. de Fátima - Itapeva/SP  
promadjr@itapeva.unesp.br



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380  
Departamento Jurídico

Parecer nº 092/2018

Referência: Projeto de Lei nº 095/2018

Autoria: Oziel Pires de Moraes

**EMENTA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PROMAD JR. CONSULTORIA E PROJETOS. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO. REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA E DE COMPETÊNCIA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. MÉRITO A SER AVALIADO PELOS NOBRES EDIS.

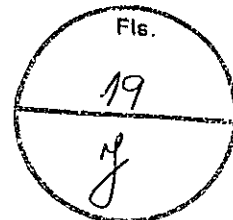
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a Promad Jr. Consultoria e Projetos.

Na mensagem e Estatuto Social que acompanham o projeto, consta que referida associação, criada com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Geraldo Alckmin nº 519 - Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itapeva/SP, é uma entidade sem fins lucrativos e nem políticos.

Esclarece o autor do projeto que a Promad Jr. Consultoria e Projetos tem por finalidade proporcionar a seus membros associados as condições necessárias a aplicação prática de seus conhecimentos teóricos na área de sua formação profissional, bem como dar à sociedade um retorno dos investimentos que realiza na Universidade, através de serviços de alta qualidade realizados por futuros profissionais de Engenharia Industrial Madeireira e Engenharia de Produção.

Acompanham o Projeto cópia do comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fls.03), Estatuto Social registrado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva (fls.04-13), Ata da Assembleia Geral Ordinária



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Departamento Jurídico

datada de 13 de novembro de 2017 (fls.15-17) e Requerimento de Registro de Ata de Eleição e Posse da Décima Primeira Diretoria Executiva e do Décimo Primeiro Conselho Administrativo para o ano de 2018/2019 datado de 07 de março de 2018 (fls.14).

É o breve relato.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade em 01/08/2018, o Projeto de Lei nº 095/2018 foi encaminhado para leitura pelo Secretário na 43ª Sessão Ordinária ocorrida dia 02/08/2018 para conhecimento dos vereadores.

O Projeto foi submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

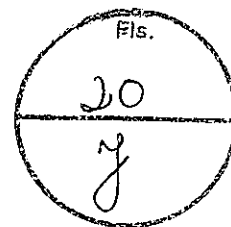
Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não adentra no mérito do projeto, tampouco possui força vinculante, podendo seus fundamentos ser ou não utilizados pelos membros desta Casa.

De qualquer sorte, tornam-se de suma importância algumas considerações sobre a compatibilidade do Projeto de Lei apresentado com a legislação em vigor.

### 1. DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA

No tocante a competência legislativa, destacamos que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal<sup>1</sup>, os Municípios foram dotados de autonomia

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Departamento Jurídico

legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

O mestre Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup> assim conceitua interesse local:

O que define e caracteriza o “interesse local”, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também indireta e mediatamente ao Estado-membro e à União.

A competência municipal, portanto, reside no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

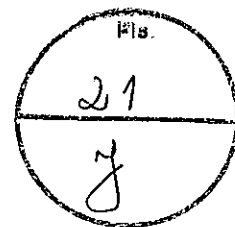
Assim, as normas relativas à Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

Deste modo, **não há vício de competência** que possa macular a propositura em apreço, pelo que passamos à análise formal da iniciativa legislativa.

## 2. DA INICIATIVA LEGISLATIVA

Sabe-se que com base no Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes inscrito no artigo 2º da Constituição Federal, artigo 5º da Constituição Estadual, reproduzido no artigo 2º da Lei Orgânica do Município, as competências e atribuições

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 1993, p. 98-99.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380  
Departamento Jurídico

específicas de cada um dos Poderes, estipulando as matérias que podem ter seu processo legislativo iniciado por cada agente político, está previamente delimitada, não podendo o responsável de um Poder invadir a competência legislativa do outro.

No Município de Itapeva, a matéria vem delimitada no artigo 40 da Lei Orgânica, que define expressamente a competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis afetas a certos temas, dispondo, *in verbis*:

**Art. 40** - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
- II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
- III - Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos Servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;
- V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

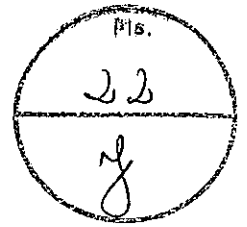
Nota-se que nenhum dos preceitos acima se amolda a matéria versada na propositura em apreço, vindo a desautorizar o Poder Legislativo, tratando-se, portanto, de questão afeta à competência comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Assim, uma vez que a propositura não interfere na administração municipal, atendo-se apenas em declarar uma associação como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder.

Deste modo, não existindo vício capaz de invalidar o presente projeto de lei, passamos à análise de sua matéria.

### 3. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O projeto de lei visa declarar de utilidade pública a Promad Jr. Consultoria e Projetos.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Departamento Jurídico

A declaração de utilidade pública garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade.

Aludida declaração possibilita ao ente reivindicar nos órgãos competentes a isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

A fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

No Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública, a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:

**Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, satisfeitas as seguintes exigências:**

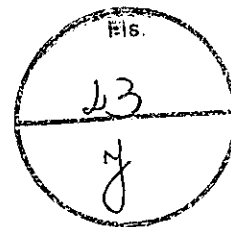
**§1º - ter adquirido personalidade jurídica;**

**§2º - estar em efetivo funcionamento;**

**§3º - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;**

**§4º - que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados. (g.n.)**





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Departamento Jurídico

E prossegue o artigo 2º:

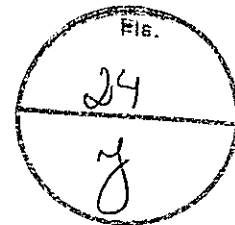
Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza.** (g.n.)

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal a cooperativa juntou ao processo legislativo os seguintes documentos:

- ✓ Cópia do comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- ✓ Estatuto Social datado de 28 de março de 2017 e registrado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva na data de 17 de maio de 2017;
- ✓ Ata da Assembleia Geral Ordinária datada de 13 de novembro de 2017;
- ✓ Requerimento de Registro de Ata de Eleição e Posse da Décima Primeira Diretoria Executiva e do Décimo Primeiro Conselho Administrativo para o ano de 2018/2019 datado de 07 de março de 2018.

A princípio nos parece que tais documentos comprovam a regular adequação da associação aos §§ 1º, 2º, 3º segunda parte e 4º do artigo 1º, na medida em que a inscrição no CNPJ comprova sua personalidade jurídica; o Estatuto Social datado de 28 de março de 2018, a Ata datada de 13 de novembro de 2017 e Requerimento datado de 07 de março de 2018 *a priori* demonstram que a associação esta em efetivo funcionamento; e os artigos 1º e 3º do Estatuto Social demonstram que a associação não tem finalidade lucrativa e que os cargos de sua diretoria não são remunerados. lll

Outrossim, no tocante ao que dispõe o § 3º primeira parte do artigo 1º (servir à comunidade desinteressadamente), observamos que o artigo 2º do Estatuto Social prevê que a associação tem por finalidade, dentre outras, dar a sociedade um retorno dos investimentos que realiza na Universidade, através de serviços de alta qualidade, e



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Departamento Jurídico

realizados por futuros profissionais de Engenharia Industrial Madeireira e de Engenharia de Produção.


Entretanto, quanto ao requisito de "servir à comunidade desinteressadamente", entende-se tratar de questão subjetiva, que envolve a análise do mérito das atividades desenvolvidas pela Associação, de modo que cabe aos nobres edis a discussão e análise sobre a satisfação dessa exigência.

#### 4. CONCLUSÃO

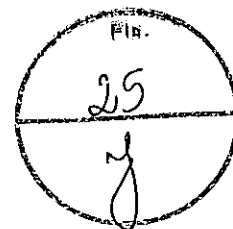
Ante o exposto, verifica-se que referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vícios de ilegalidade ou de inconstitucionalidade que possam macular sua apreciação por esta casa de leis, cabendo aos nobres edis à discussão sobre a satisfação ou não da exigência do § 3º primeira parte do artigo 1º (servir à comunidade desinteressadamente), da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer, sob censura de Vossa Excelência.

Itapeva, 03 de agosto de 2018.

  
Marina Fogaça Rodrigues Vieira  
OAB/SP 303365  
Procuradora Jurídica

  
Vagner William Tavares dos Santos  
~~OAB/SP 309962~~  
Oficial Legislativo



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 -- Jardim Pilar -- Itapeva -- São Paulo -- 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00092/2018

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 95/2018

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública a Promad JR. Consultoria e Projetos.

**Autor:** Oziel Pires de Moraes

**Relator:** Joao Antonio de Oliveira

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 6 de agosto de 2018.

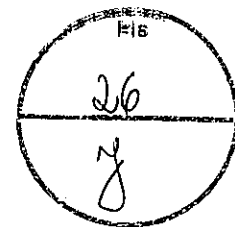
  
WILSON ROBERTO MARGARIDO  
VICE-PRESIDENTE

  
JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
JEFERSON MODESTO SILVA  
MEMBRO

  
RODRIGO TASSINARI  
MEMBRO

  
WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 68/2018 PROJETO DE LEI 0095/2018

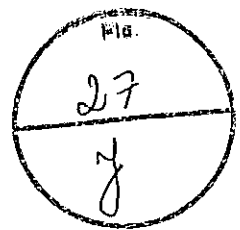
Declara de Utilidade Pública a Promad JR.  
Consultoria e Projetos.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Promad JR. Consultoria e Projetos.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de agosto de 2018.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo -- 18406-380

Secretaria Administrativa

**OFÍCIO 310/2018**

Itapeva, 10 de agosto de 2018.

Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos referentes aos Projetos de Lei aprovados nesta Casa de Leis.

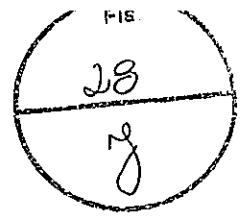
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
67	79	Executivo	Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno.
68	95	Ver. Oziel Pires	Declara de Utilidade Pública a Promad JR. Consultoria e Projetos.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Luiz Antonio Hussne Cavani  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

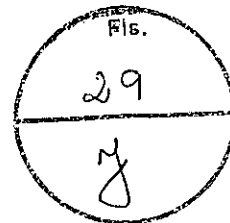
**ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA,**  
Oficial Administrativo da Câmara  
Municipal de Itapeva, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 095/18**, que "*Declara de utilidade pública a Promade Jr Consultoria e Projetos*", foi aprovado em 1ª votação na 44ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2018, e, em 2ª votação, na 45ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2018.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 13 de agosto de 2018.

  
**ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
OFICIAL ADMINISTRATIVO



PUBLICAÇÃO  
Ato publicado nesta Câmara e no  
Jornal local DOE  
edição de 17/08/18 Pág. 3

Secretaria

**LEI N.º 4.160, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

*DECLARA de Utilidade Pública a  
Promad JR. Consultoria e Projetos.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Promad JR.  
Consultoria e Projetos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos